

# BOLETIM DE PRECEDENTES



EDIÇÃO N. 78  
Dezembro de 2025

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento  
de Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC

# Sumário

<b>Repercussão Geral .....</b>	<b>3</b>
<b>Trânsito em julgado nos Temas 284 e 285 RG/STF (Plano Collor I e II).....</b>	<b>3</b>
<b>ED acolhidos, com efeito integrativo, no Tema 935 RG/STF.....</b>	<b>3</b>
<b>Acórdão publicado no Tema 1232 RG/STF. Opostos EDs.....</b>	<b>4</b>
<b>ADI, ADC, ADO e ADPF .....</b>	<b>4</b>
<b>ADO 73: Procedente. Acórdão de mérito publicado .....</b>	<b>4</b>
<b>ADI 5974 não conhecida .....</b>	<b>4</b>
<b>IRR – TST .....</b>	<b>5</b>
<b>Novos recursos de revista admitidos como representativos da controvérsia nos temas a seguir .....</b>	<b>5</b>
<b>IAC - STJ .....</b>	<b>5</b>
<b>Teses jurídicas fixadas Tema/IAC 17 STJ. Acórdão publicado.....</b>	<b>5</b>
<b>Recursos Repetitivos - STJ* .....</b>	<b>6</b>
<b>Tese jurídica fixada no Tema 1137/STJ .....</b>	<b>6</b>
<b>IRDR TRT-MG .....</b>	<b>6</b>
<b>IRDR instaurado. Pendente de admissibilidade.....</b>	<b>6</b>
<b>Notícias / Destaques.....</b>	<b>7</b>
<b>TRT-MG define composição da nova Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência .....</b>	<b>7</b>
<b>TRT-MG cancela súmulas, OJs e TJPs superados por alterações legislativas e decisões do STF e TST nos últimos 2 anos .....</b>	<b>7</b>

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3<sup>a</sup> região

## Repercussão Geral

### **Trânsito em julgado nos Temas 284 e 285 RG/STF (Plano Collor I e II)**

**Tema 284 (RE 631363) | Tema 285 (RE 632212)**

**Andamento: Trânsito em julgado em 10/12/2025.**

**Suspensão:** NÃO houve determinação.

### **ED acolhidos, com efeito integrativo, no Tema 935 RG/STF**

**Tema 935 (ARE 1018459)**

**Relembre a tese jurídica fixada (ED com efeitos infringentes - 2023):** É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição.

**Obs.:** a tese fixada em 2017 foi alterada em 2023, por meio de ED com efeitos infringentes. (Vide Tema 2 IRDR/TST)

**Andamentos:** Ata de Julgamento dos ED publicada 03/12/2025. **Acórdão ED publicado em 9/12/2025.**

**Decisão ED com efeitos integrativos em 2025:** "O Tribunal, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, com efeitos integrativos, para determinar que: i) fique vedada a cobrança retroativa da contribuição assistencial em relação ao período em que o Supremo Tribunal Federal mantinha o entendimento pela sua inconstitucionalidade; ii) seja assegurada a impossibilidade de interferência de terceiros no livre exercício do direito de oposição; e iii) o valor da contribuição assistencial observe critérios de razoabilidade e seja compatível com a capacidade econômica da categoria"

**Suspensão:** Não houve determinação.

## **Acórdão publicado no Tema 1232 RG/STF. Opostos EDs.**

### **Tema 1232 (RE1387795)**

**Tese firmada:** “**1** - O cumprimento da sentença trabalhista não poderá ser promovido em face de empresa que não tiver participado da fase de conhecimento do processo, devendo o reclamante indicar na petição inicial as pessoas jurídicas corresponsáveis solidárias contra as quais pretende direcionar a execução de eventual título judicial, inclusive nas hipóteses de grupo econômico (art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT), demonstrando concretamente, nesta hipótese, a presença dos requisitos legais;

**2** - Admite-se, excepcionalmente, o redirecionamento da execução trabalhista ao terceiro que não participou do processo de conhecimento nas hipóteses de sucessão empresarial (art. 448-A da CLT) e abuso da personalidade jurídica (art. 50 do CC), observado o procedimento previsto no art. 855-A da CLT e nos arts. 133 a 137 do CPC;

**3** - Aplica-se tal procedimento mesmo aos redirecionamentos operados antes da Reforma Trabalhista de 2017, ressalvada a indiscutibilidade relativa aos casos já transitados em julgado, aos créditos já satisfeitos e às execuções findas ou definitivamente arquivadas”.

**Andamentos:** [Acórdão publicado em 10/12/2025.](#) Opostos EDs em 15 e 16/12/2025.

**Suspensão:** **ENCERRADA.**

 *Retornar ao sumário*

## **ADI, ADC, ADO e ADPF**

### **ADO 73: Procedente. Acórdão de mérito publicado**

**Decisão:** "O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de constitucionalidade por omissão e julgou procedente o pedido, para reconhecer a existência de omissão constitucional na regulamentação da proteção do trabalhador em face da automação (art. 7º, XXVII, CF), fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que o Congresso Nacional supra a omissão legislativa".

**Andamentos:** [Acórdão de mérito publicado em 18/12/2025.](#)

**Suspensão:** **Não** houve determinação.

### **ADI 5974 não conhecida**

**ADI 5974** “Ação proposta contra o art. 3º, inciso XIX, da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que estabelece a aplicação, no Processo do

Trabalho, do art. 854 do Código de Processo Civil, referente à penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, por meio do sistema BacenJud.”

**Andamento:** [Decisão monocrática publicada em 19/12/2025.](#) ADI não conhecida.

 [Retornar ao sumário](#)

## IRR – TST

**Novos recursos de revista admitidos como representativos da controvérsia nos temas a seguir**

**Tema 93 ([IncJulgRREmbRep – 0010310-27.2022.5.03.0021](#))**

**Andamento:** [Decisão monocrática publicada em 04/12/2025](#) (inclui os processos RR 0000718-27.2017.5.09.0195|RR 0002173-85.2013.5.09.0124 como representativos da controvérsia).

**Tema 299 ([IncJulgRREmbRep - 0011219-98.2021.5.03.0055](#))**

**Andamento:** [Decisão monocrática publicada em 22/12/2025](#) (inclui os Processos 1001518-55.2023.5.02.0055, 0020303-07.2023.5.04.0741, 0000448-22.2024.5.05.0016 e 0000272-82.2021.5.09.0001 como representativos da controvérsia)

**Tema 300 ([IncJulgRREmbRep - 0011672-65.2022.5.15.0042](#))**

**Andamento:** Proferidas decisões monocráticas em 10/12/2025 ([publicada em 15/12/2025](#)) e 19/12/2025 ([publicada em 08/01/2025](#)) (incluem os processos RR 0100464-91.2022.5.01.0039, RRAg 1000744-09.2024.5.02.0049, RRAg 0000336-10.2021.5.05.0032, RRAg 0001398-71.2024.5.09.0872, RRAg-0021217-45.2014.5.04.0011 como representativos da controvérsia).

 [Retornar ao sumário](#)

## IAC - STJ

**Teses jurídicas fixadas Tema/IAC 17 STJ. Acórdão publicado.**

**TEMA/IAC 17 (REsp 1860219/SC)**

**Andamento:** [Acórdão de mérito publicado em 23/12/2025.](#)

**Teses firmadas:** "1) Os docentes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que não intervieram no mandado de segurança coletivo impetrado pelo ANDES (MS 0020541-40.2001.4.01.3400) não estão submetidos aos efeitos desfavoráveis da coisa julgada produzida nessa ação coletiva, não havendo óbice, nessa hipótese, a que a questão relativa à

restituição dos valores recebidos a título de "diferenças de 26,05% - URP" seja discutida e decidida novamente em ações individuais ajuizadas por esses docentes. **2)** Não induz litispendência para com o mandado de segurança coletivo impetrado pelo ANDES (MS 0020541-40.2001.4.01.3400) o ajuizamento de ações individuais pelos docentes da UFSC antes do trânsito em julgado dessa ação mandamental, ainda que idênticos os objetos das demandas."

## Recursos Repetitivos - STJ\*

\*Casos Repetitivos do STJ de interesse da Justiça do Trabalho, meramente informativos, salvo na hipótese de Conflito de Competência, que se trata de precedente vinculativo.

### Tese jurídica fixada no Tema 1137/STJ

#### [Tema 1137 \(REsp 1955539/SP\)](#)

**Andamento:** [Acórdão de mérito publicado](#) em 24/12/2025.

**Tese firmada:** "Nas execuções cíveis, submetidas exclusivamente às regras do Código de Processo Civil, a adoção judicial de meios executivos atípicos é cabível desde que, cumulativamente: **i)** sejam ponderados os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado; **ii)** seja realizada de modo prioritariamente subsidiário; **iii)** a decisão contenha fundamentação adequada às especificidades do caso; **iv)** sejam observados os princípios do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, inclusive quanto à sua vigência temporal."

## IRDR TRT-MG

### IRDR instaurado. Admissibilidade pendente.

#### [Tema 45 \(IRDR 0015880-52.2025.5.03.0000\)](#)

**Questão jurídica:** "O cálculo dos reflexos de horas extras sobre o repouso semanal remunerado (RSR) deve abranger os feriados, mesmo sem previsão expressa no título executivo?"

**Relator:** Des. Ricardo Antônio Mohallem

**Processo de origem:** [AP 0010454-42.2024.5.03.0114](#)

**Andamento:** [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#), de 1º/12/2025.

 [Retornar ao sumário](#)

# Notícias / Destaques



## [TRT-MG define composição da nova Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência](#)

“O TRT-MG aprovou, em sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada em 11 de dezembro de 2025, a composição da nova Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência. A decisão foi formalizada pela [Resolução Administrativa nº 175/2025](#),

disponibilizada no DEJT em 18/12/2025.

A nova Seção foi criada a partir do [Ato Regimental GP nº 42, de 13 de agosto de 2025](#), que alterou o Regimento Interno do TRT-MG para adequação à Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho. O novo órgão tem competência específica para a uniformização da jurisprudência regional, incluindo o julgamento de IRDRs, IACs, incidentes de revisão e superação de precedentes, além da edição, revisão ou cancelamento de súmulas e orientações jurisprudenciais.

Composta por 35 desembargadoras e desembargadores, a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência será presidida pelo Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, tendo como 1º Vice-Presidente o Desembargador José Marlon de Freitas e como 2ª Vice-Presidente a Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, além dos demais membros definidos conforme o Regimento Interno.

A criação da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência marca um novo passo na organização jurisdicional do TRT-MG, contribuindo para maior uniformidade e previsibilidade das decisões na 3ª Região.”

**Fonte:** Secom TRT-MG (publicado: 19/12/2025 às 18h27 | modificado: 19/12/2025 às 21h06)

## [TRT-MG cancela súmulas, OJs e TJP superados por alterações legislativas e decisões do STF e TST nos últimos 2 anos](#)

“O Tribunal Pleno do TRT-MG, nos anos de 2024 e 2025, acolheu as propostas da [Comissão de Uniformização de Jurisprudência- CUJ](#) para cancelar diversas Súmulas, Orientações Jurisprudenciais (OJs) e Teses Jurídicas Prevalecentes (TJP). As medidas adotadas refletem o compromisso do Tribunal em manter sua jurisprudência estável, íntegra e coerente, frente às mudanças legislativas — em especial as advindas da Lei n. 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e garantir a observância de precedentes obrigatórios firmados pelos Tribunais Superiores, conforme determinam os arts. 926 e 927 do CPC.

Confiram os verbetes jurisprudenciais cancelados:

- [Súmula 6](#) (Acordo individual para compensação de horas extras).

- [Súmula 27](#) (Horas extras provenientes da concessão parcial do intervalo intrajornada).
- [Súmula 35](#) (Dano moral proveniente da imposição de uso de uniformes com logotipos).
- [Súmula 39](#) (Horas Extras. Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT).
- [Súmula 41](#) (Supressão total do direito às horas in itinere por norma coletiva).
- [Súmula 48](#) (Multa do § 8º do Art. 477 da CLT. Falta de pagamento das verbas rescisórias no prazo legal).
- [Súmula 49](#) (Terceirização de Serviços de Telemarketing).
- [Súmula 58](#) (Caixa Econômica Federal. Concurso Público. Cadastro de reserva. Edital n.1/2014. Direito subjetivo à nomeação. Fase pré-contratual. Competência da Justiça do Trabalho).
- [Súmula 60](#) (Execução indireta dos serviços de limpeza urbana pela SLU – Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte).
- [Súmula 63](#) (Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade).
- [Súmula 66](#) (Intervalo interjornadas dos motoristas rodoviários instituído pelo § 3º do art. 235-C da CLT - Lei n. 13.103/2015).
- [Súmula 72](#) (Pagamento de custas. Beneficiário de justiça gratuita. Inconstitucionalidade dos §§ 2º e 3º do art. 844 da CLT Lei 13.467/2017).
- [Súmula 73](#) (Atualização Monetária dos Débitos Trabalhistas).
  
- [OJ n. 5 da 2ª SDI](#) (Honorários advocatícios em ação rescisória).
- [OJ n. 17 das Turmas](#) (Necessidade de autorização em instrumento coletivo para a validade do banco de horas).
- [OJ n. 23 das Turmas](#) (Divisor 210 para cálculo de horas extras na jornada 12x36).
  
- [TJP n. 3](#) (Inclusão dos encargos decorrentes da operação de financiamento nas comissões sobre vendas a prazo).
- [TJP n. 5](#) (Terceirização ilícita dos serviços de instalação de redes, cabos e linhas elétricas).
- [TJP n. 15](#) (Horas extras decorrentes de minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, deslocamento até o vestiário, troca de uniforme e café).
- [TJP n. 18](#) (Direito à nomeação dos candidatos aprovados com base no Edital 01/2014 da Caixa Econômica Federal).
- [TJP n. 23](#) (Ônus da prova do ente público acerca da existência de efetiva fiscalização dos contratos de terceirização de serviços)."

**Fonte:** Secom TRT-MG (publicado em 11/12/2025)

 [Retornar ao sumário](#)

# VOCÊ SABIA?

---

Os [Boletins de Precedentes](#) anteriores e a lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos (IRDR do TRT3; IRDR do TST; IRR do TST; Recursos Repetitivos do STJ), IAC e ações de controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF), além de SIRDR – Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, encontram-se disponíveis no portal deste Tribunal, menu “[Jurisprudência](#)”.

Também no menu “Jurisprudência”, você encontra a [página](#) do [PANGEA PRECEDENTES](#), ferramenta concebida para oferecer um meio rápido, objetivo e inteligente de pesquisar os mais importantes instrumentos para uniformização jurisprudencial no Judiciário Trabalhista.

A [página de Incidentes de Recursos Repetitivos do site do TRT3](#), localizada na aba Jurisprudência, conta com [link direto para a página dedicada aos IRRs no Tribunal Superior do Trabalho \(TST\)](#). São exibidas todas as teses jurídicas fixadas em precedentes vinculantes e com os temas afetados ao rito dos recursos de revista repetitivos (IRR), facilitando a consulta.

O **Painel de Gestão de Precedentes**, ferramenta voltada para o monitoramento e a otimização do fluxo de processos sobrestados, pode ser acessado no portal deste Tribunal, menu [Jurisprudência/SISTEMA DE GESTÃO DE PRECEDENTES \(SISTEMA “NUGEP NACIONAL”\)/Painel “GESTÃO DE PRECEDENTES” \(Processos sobrestados\)](#). Esse painel oferece uma visão abrangente da gestão de precedentes e permite acompanhar, em tempo real, a evolução dos processos e a aplicação mais célere e uniforme das teses jurídicas.

 [Retornar ao sumário](#)